



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

643/2024

Projeto de Lei N° ____/2024.

DIRLEG-AL

Fls. 02

A Publicação é posteriormente a
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 06.03.2024

ENTRADA

27 FEV. 2024

Ass. do Func. COASP

Altera o nome da Escola Reunida Padre Anchieta para ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia - TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º A Escola Reunida Padre Anchieta passa a ser denominada **ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a alteração da denominação da Escola Reunida Padre Anchieta criada pela Lei n.º 9.997, de 14/01/1986, para Escola Estadual Padre José de Anchieta. Desde o ano de 1994 a Escola é conhecida popularmente por Escola Estadual Padre José de Anchieta, desta forma é imprescindível que seja feita a alteração para que os documentos oficiais da Unidade sejam emitidos com o nome atual.

A Escola Estadual Padre José de Anchieta, localizada na Avenida Principal - Centro, no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia, teve início no ano de 1985, na gestão do Governador Otávio Lage. Nos anos anteriores, a escola já funcionava, em um prédio com duas salas, inicialmente, como Escola Isolada, e posteriormente como Escola Reunida.

Ressalta-se que nesse período, a escola atendia somente turmas de 1^a a 4^a série do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino, com um total de 100 alunos, mas considerando a demanda da comunidade, posteriormente, foram implantados os anos finais do Ensino Fundamental (5^a a 8^a série).



DIRLEG-AL
Fls. 03
[Handwritten signature]

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Devido ao aumento da procura de matrículas, houve a necessidade da implantação do Ensino médio, que ocorreu em 2003 pela Portaria (SEDUC 0003 de 06/01/2003), pois os alunos que concluíam o Ensino Fundamental, necessitavam se deslocar para Sandolândia para cursar o Ensino Médio. A viagem como era desgastante, muitos desistiam antes de finalizar o segundo grau do colegial. À época, somente os alunos do Povoado conseguiam estudar, uma vez que aqueles que residiam nas fazendas não tinham condições para chegarem até o local.

Em 2011, iniciou-se no Tocantins o processo de municipalização das séries iniciais do ensino fundamental, cumprindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Ldben – 9394/96), que orienta sobre a oferta do ensino fundamental como de responsabilidade do município.

Entre os anos de 2012 a 2014 ocorreu nas Unidades Escolares a implantação e implementação da proposta da Escola do Campo, constando assim em seu currículo conteúdos e debates sobre temas direcionados às especificidades do campo, com vistas a valorizar e contribuir para a preservação das especificidades culturais, econômicas, religiosas e sociais do sujeito do campo.

Atualmente a Escola Estadual Padre José de Anchieta é jurisdicionada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi e atende alunos de Ensino Fundamental Final do 6º ao 9º ano e Ensino Médio Básico, da 1ª a 3ª série, que desde 2022, em atendimento à lei 13.415/2017 (que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, teve a carga horária ampliada para 3000 horas, com a inserção dos Itinerários Formativos, com aulas de forma presencial e não presencial e com atividades diversificadas).

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a apreciação e aprovação da presente matéria.

**Léo Barbosa
Deputado Estadual**

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P76159cb98e0c41717d11f3f543d8baf3K11188**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: LÉO BARBOSA

Enviada por: **Leo**
Barbosa
(dep.leo.barbosa)

**Descrição: Altera o nome da Escola Reunida Padre Anchieta para ESCOLA
ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA no Distrito de Dorilândia,
município de Sandolândia -TO.**

Data de Envio:
27/02/2024 10:27:45

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



LÉO BARBOSA

